



LEI Nº 385/02

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber os lotes de terrenos urbanos que especifica em dação em pagamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante dação em pagamento, os lotes especificados no anexo I, para pagamento de dívidas oriundas de inadimplência de IPTU do contribuinte EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A., constantes do anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os Termos de Avaliação dos imóveis dados em pagamento, realizados pela Comissão Municipal de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º - O saldo remanescente, resultante da operação referida no Art. 1º, será lançado como crédito futuro em favor do contribuinte, registrado em processo administrativo próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2002.

JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Mun. de Finanças e Planejamento

Procurador Jurídico



ANEXO I

QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO	VALOR VENAL *
80	02	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 7.211,82
80	03	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 5.741,13
80	04	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 7.233,61
80	05	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 6.100,64
80	06	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 6.100,64
80	07	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 6.100,64
80	08	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 6.100,64
80	09	BALN. PONTAL DO SUL	R\$ 6.100,64
TOTAL	-	-	R\$ 50.689,76

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

LEVANTAMENTO DE IPTU DA EMPRESA BAL. PONTAL DO SUL S/A. /Quadra 80 Lotes 02 a 09/ Quadra 102 Lotes 01 a 07

Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	TOTAL
05.03.171.0020.001.01.01	102	12	483,84	483,84	483,84	483,84	483,84	483,84	186,45	3.089,49
05.03.171.0035.001.01.01	102	13	335,58	335,58	335,58	335,58	335,58	335,58	186,45	2.199,93
05.03.171.0052.001.01.01	102	14	329,52	329,52	329,52	329,52	329,52	329,52	182,56	2.159,68
05.03.171.0069.001.01.01	102	15	363,18	363,18	363,18	363,18	363,18	363,18	210,03	2.389,11
05.03.171.0087.001.01.01	102	01	697,92	697,92	697,92	697,92	697,92	697,92	317,69	4.505,21
05.03.171.0130.001.01.01	102	02	511,14	511,14	511,14	511,14	511,14	511,14	277,43	3.344,27
05.03.171.0246.001.01.01	102	03	544,56	544,56	544,56	544,56	544,56	544,56	271,35	3.538,71
05.03.171.0261.001.01.01	102	04	400,74	400,74	400,74	400,74	400,74	400,74	181,45	2.585,89
05.03.171.0276.001.01.01	102	05	358,92	358,92	358,92	358,92	358,92	358,92	158,97	2.312,49
05.03.171.0328.001.01.01	102	06	341,16	341,16	341,16	341,16	341,16	341,16	145,38	2.192,34
05.03.171.0342.001.01.01	102	07	458,10	458,10	458,10	458,10	458,10	458,10	198,99	2.947,59
05.03.171.0373.001.01.01	102	08	443,22	443,22	443,22	443,22	443,22	443,22	206,01	2.865,33
05.03.171.0388.001.01.01	102	09	307,62	307,62	307,62	307,62	307,62	307,62	124,30	1.970,02
05.03.171.0403.001.01.01	102	10	329,10	329,10	329,10	329,10	329,10	329,10	138,17	2.112,77
05.03.231.0046.001.01.01	80	11	372,12	372,12	372,12	372,12	372,12	372,12	164,53	2.397,25
05.03.231.0062.001.01.01	80	09	81,56	76,50	212,44	234,58	196,64	155,06	155,37	1.112,15
05.03.231.0078.001.01.01	80	08	81,56	76,50	212,44	234,58	196,64	155,06	155,37	1.112,15
05.03.231.0094.001.01.01	80	07	81,56	76,50	212,44	234,58	196,64	155,06	155,37	1.112,15
05.03.231.0110.001.01.01	80	06	81,56	76,50	212,44	234,58	196,64	155,06	155,37	1.112,15
05.03.231.0143.001.01.01	80	05	81,56	76,50	212,44	234,58	196,64	155,06	155,37	1.112,15
05.03.231.0159.001.01.01	80	04	129,12	121,07	251,90	318,53	262,88	183,86	184,23	1.451,59
05.03.231.0174.001.01.01	80	03	84,16	78,89	199,91	227,94	190,34	145,92	146,21	1.073,37
05.03.231.0174.001.01.01	80	02	89,14	83,66	251,12	304,38	252,39	183,30	183,67	1.347,66
TOTAL GERAL	XXXXX	XXXXX	6.905,38	6.866,34	7.829,41	8.065,89	7.768,89	7.410,04	4.085,35	50.043,45

[Handwritten signature]